



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 084/2022/GPBCN

Bom Despacho, 18 de março de 2.022

À Sua Excelência o Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento aprovado pela Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

A abertura do crédito adicional especial, se justifica pela aprovação do Projeto 2021.2107.0033, “Sistema Cultura, Integrativo, Colaborativo e Democrático”, que tem como objeto a contratação de uma consultoria externa para formalização e criação do Sistema Municipal de Cultura no Município, que irá desempenhar um papel fundamental na articulação, participação, compartilhamento e intercâmbio de informações e troca de experiências com as estídades, os movimentos artísticos culturais da sociedade civil, facilitando a gestão, o fomento e a execução das políticas culturais.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

**BERTOLINO
DA COSTA
NETO:**
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO 50700553649
Data: 2022-03-18 10:27:06-03:00
Fonte: POF - Recife - Versão: 7.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº ____/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 12.989,00 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0015.2039.33903100	100	2.000,00
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0015.2039.33903500	124	10.989,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação da dotação orçamentária indicada abaixo, no valor de R\$ 12.989,00 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0015.2039.44504100	100	1219	2.000,00
Fundo Municipal de Turismo	05.04.23.695.0013.1004.44905100	124	1238	10.989,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 18 de março de 2.022, 110º ano de emancipação do Município

BERTOLINO DA COSTA NETO:
Anônimo representante para BERTOLINO DA COSTA
NETO - BERTOLINO DA COSTA
CIA. CIMA, CIMA-OP-Brasil, CIMA-Brasil
Centrais de Rádio Brasileira S/A, CIMA (SÓLIDOS)
DEMAQ (SÓLIDOS) MURIBA, DLU-21424020000116,
DURACON, FPT, CIMA-BERTOLINO DA COSTA
NETO. 5157953644

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal